



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DA VEREADORA ANDREA DUARTE**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº \_\_\_/2025**

Institui a Campanha Municipal Permanente de Prevenção à Erotização Precoce de Crianças e Adolescentes no Município de Serra/ES, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município da Serra/ES, a Campanha Permanente de Prevenção à Erotização Precoce de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de conscientizar a população sobre os impactos físicos, emocionais, sociais e morais da erotização infantil, bem como de promover a proteção integral da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

**Art. 2º** A Campanha tem como objetivos específicos:

- I – Informar a sociedade sobre os prejuízos da exposição precoce de crianças e adolescentes a conteúdos de conotação sexual;
- II – Promover o fortalecimento da família como núcleo de proteção e formação moral;
- III – Estimular o debate em instituições sociais, educacionais e religiosas sobre os impactos da hipersexualização na infância;
- IV – Valorizar a infância e o desenvolvimento saudável e integral das crianças e adolescentes;
- V – Envolver lideranças comunitárias, religiosas, educacionais e culturais nas ações educativas e preventivas.

**Art. 3º** A Campanha poderá ser realizada por meio de:



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DA VEREADORA ANDREA DUARTE**

- I – Palestras, seminários, rodas de conversa, exposições e debates em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e instituições religiosas;
- II – Divulgação de materiais educativos impressos e digitais voltados a pais, educadores e cuidadores;
- III – Incentivo à produção de conteúdo cultural e artístico que promova a valorização da infância;
- IV – Estímulo à realização de estudos e pesquisas sobre os efeitos da erotização precoce e formas de prevenção.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições da sociedade civil organizada, igrejas, conselhos tutelares, conselhos de direitos da criança e do adolescente, universidades, escolas, associações de bairro e demais entidades interessadas na temática, para a execução da Campanha.

**Art. 5º** A Campanha deverá ser divulgada de forma contínua, com intensificação no mês de outubro, em razão do Dia das Crianças, e em maio, durante o Maio Laranja (mês de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes).

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de agosto de 2025.

---

**ANDREA DOS SANTOS MOREIRA**  
**ANDREA DUARTE (PP)**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DA VEREADORA ANDREA DUARTE**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO INDICATIVO**

A infância e a adolescência são etapas decisivas no desenvolvimento humano, marcadas por descobertas, formação de valores e construção de identidade. No entanto, observa-se, nos últimos anos, um preocupante fenômeno de erotização precoce, potencializado pelo acesso irrestrito a conteúdos de conotação sexual por meio de mídias digitais, publicidade e redes sociais. Tal exposição, inadequada à faixa etária, compromete o desenvolvimento físico, emocional e psicológico, além de aumentar a vulnerabilidade a diversas formas de violência e exploração.

Dados do Boletim Epidemiológico nº 8/2024 do Ministério da Saúde revelam a gravidade da situação: entre 2015 e 2021, foram notificados no Brasil 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo 83.571 envolvendo crianças de 0 a 9 anos e 119.377 adolescentes de 10 a 19 anos. O ano de 2021 registrou o maior número de notificações, totalizando 35.196 casos.

A Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE/IBGE) aponta que 28,5% dos estudantes entre 13 e 15 anos já iniciaram a vida sexual, havendo queda significativa no uso de preservativos ao longo da última década, o que evidencia riscos acrescidos à saúde e à integridade desses jovens.

Diante desse cenário, a criação da Campanha Municipal Permanente de Prevenção à Erotização Precoce no Município da Serra/ES alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência, que enfatiza a necessidade de ações articuladas, educativas e preventivas, com foco na proteção integral, na valorização da infância e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Ao instituir esta campanha, o Município reafirma seu compromisso com o que preconizam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelecem como prioridade absoluta a garantia dos direitos e a



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA ANDREA DUARTE**

proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa não apenas uma medida legal, mas um compromisso ético e social com a construção de uma sociedade mais consciente, protetiva e respeitosa com o desenvolvimento saudável das nossas crianças e adolescentes.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de agosto de 2025.

---

**ANDREA DOS SANTOS MOREIRA  
ANDREA DUARTE (PP)  
Vereadora**